



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

Governo Popular

Administração - Nemésio Augusto de Meireles

1

LEI MUNICIPAL No. 019/97

Em, 29 de Outubro de 1997.

APROVADO EM 27/10/97  
Nemésio Augusto de Meireles  
Presidente da Câmara

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1998, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o PODER LEGISLATIVO, aprovou e eu Sancione a seguinte LEI:

ART. 1º. - Fica aprovado o ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, para o exercício Econômico-Financeiro de 1998, discriminados nos anexos integrantes desta LEI, que estima a RECEITA EM R\$ 1.684.300,00 (Um Milhão e Seiscentos e Oitenta Quatro Mil e Trezentos Reais) e fixa a DESPESA em igual valor:

ART. 2º. - A RECEITA será mediante arrecadação dos Tributos, Transferências, Operações de Créditos, Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em Vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta LEI, e de acordo com as seguintes discriminações:

| Código              | Rubricas                   | Valor em - (R\$ 1,00) |
|---------------------|----------------------------|-----------------------|
| 1000.00.00          | RECEITAS CORRENTES         | 1.542.300,00          |
| 1100.00.00          | Receitas Tributárias       | 100.300,00            |
| 1300.00.00          | Receitas Patrimonial       | 66.000,00             |
| 1500.00.00          | Receita Industrial         | 25.000,00             |
| 1700.00.00          | Transferências Correntes   | 1.287.000,00          |
| 1900.00.00          | Outras Receitas Correntes  | 64.000,00             |
| 2000.00.00          | RECEITAS CAPITAL           | 142.000,00            |
| 2100.00.00          | Operação de Crédito        | 10.000,00             |
| 22.00.00.00         | Alienação de Bens          | 20.000,00             |
| 2400.00.00          | Transferências de Capital  | 102.000,00            |
| 2500.00.00          | Outras Receitas de Capital | 10.000,00             |
| TOTAL GERAL.....R\$ |                            | 1.684.300,00          |



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

Governo Popular

Administração - Nemésio Augusto de Meireles

2

ART. 3º. - A DESPESA será realizada no modo de atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1. DEPENAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

| Código               | Cat/Econômica            | Valor em (R\$ 1,00) |
|----------------------|--------------------------|---------------------|
| 3000.00              | DESPESAS CORRENTES       | 1.038.800,00        |
| 3100.00              | Despesas de Custeios     | 943.300,00          |
| 3200.00              | Transferências Correntes | 95.000,00           |
| 4000.00              | DESPESAS DE CAPITAL      | 645.500,00          |
| 4100.00              | Investimentos            | 587.500,00          |
| 4200.00              | Inversões Financeiras    | 58.000,00           |
| TOTAL GERAL..... R\$ |                          | 1.684.300,00        |

2. DESPESAS PÔR UNIDADE ORÇAMENTARIA

| Código               | Órgãos e Funções                          | Valor em (R\$ 1,00) |
|----------------------|-------------------------------------------|---------------------|
| 0100                 | LEGISLATIVO                               | 91.000,00           |
| 0101                 | - Câmara Municipal                        | 91.000,00           |
| 0200                 | EXECUTIVO                                 | 1.593.300,00        |
| 0201                 | - Gabinete do Prefeito                    | 169.300,00          |
| 0202                 | - Secretaria de Administração             | 72.000,00           |
| 0203                 | - Secretaria de Finanças                  | 70.000,00           |
| 0204                 | - Secretaria Obras Púb. e Serv. Urbano    | 308.000,00          |
| 0205                 | - Secretaria Educação, Cult. Desportos    | 566.000,00          |
| 0206                 | - Secretaria de Saúde                     | 232.000,00          |
| 0207                 | - Secretaria do Trabalho e Assist. Social | 94.000,00           |
| 0208                 | - Secretaria de Agricultura e Abastec.    | 82.000,00           |
| TOTAL GERAL..... R\$ |                                           | 1.684.300,00        |

ART. 4º. - De acordo com Artigo 165, Parágrafo Oitavo (8ª.) da Constituição Federal, nos termos dos Artigos 7 e 43 da Lei Federal de No. 4.320/64, de 17.03.1964, fica o PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a:

I- Firmar Convênios e Contratos com Entidades Públicas e/ou Privadas, sediadas no País, que possibilitem a mobilização de recursos Técnicos e materiais necessários ao desenvolvimento Econômico Social do Município;

II- Contratar mediante as garantias que ajustar Operações por antecipação de Receitas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto na legislação própria;





ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

Governo Popular

Administração - Nemésio Augusto de Meireles

3

III- Abrir CRÉDITO SUPLENENTAR até o limite de 100% (cem por cento) do total da Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômicas específicas, utilizando como Fonte de Recursos os definidos nos Artigos 7º. e 43º. da Lei Federal de No. 4.320 de 17.03.1964.

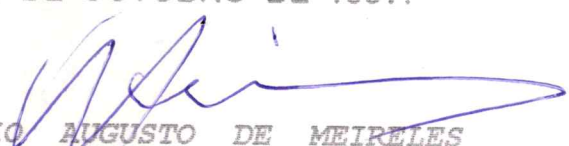
**PARÁGRAFO ÚNICO** - O limite fixado no item III deste Artigo poderá mediante proposta do PODER EXECUTIVO e aprovação do PODER LEGISLATIVO.

**ART. 5º.** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra, conforme dispõe o inciso VI do Artigo 167 da Constituição Federal.

**ART. 6º.** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de Janeiro de 1998, são revogadas as disposições contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM, 29 DE OUTUBRO DE 1997.

  
NEMÉSIO AUGUSTO DE MEIRELES  
PREFEITO MUNICIPAL